



PORTARIA N° 174 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias n° 053, de 14 de março de 2014, e n° 152, de 27 de abril de 2016, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **02/2014**

PROCESSO N°: **23411.003305/2013-60**

CONTRATADA: **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2014

CAMPUS CASCAVEL

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 16/05/2016: Belquis Oliveira Meireles

MATRÍCULA SIAPE N°: 1801794

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 17/05/2016: Andrea Freitas de Bairros Andrade

MATRÍCULA SIAPE N°: 2182521

CÂMPUS PALMAS

FISCAL TITULAR ATÉ 16/05/2016: Marcos Raphael Loyola Danguí

MATRÍCULA SIAPE N°: 1513976

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 17/05/2016: Jordana Lemke Gonzalez

MATRÍCULA SIAPE N°: 1758176

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.



Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2016.

Sueli Terezinha Heimbecher
Pró-reitora de Administração Substituta
SIAPE 1802651